



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT**

Rua Barão de Melgaço, Centro, Santo Antônio de Leverger.

Tel: (65)3341-1020

Email: casadosconselhosleverger@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023;

Dispõe sobre a habilitação dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o Edital Nº 001/CMDCA/2023, que regulamentou a realização do processo seletivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria Nº 18/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 26/07/2023;

Considerando que a Resolução CONANDA n. 231/2022, com base no texto do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, estipulou uma série de diretrizes para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, as quais devem ser observadas pelos Municípios;

Considerando a Lei Municipal nº 1.154 de 28 de Maio de 2015, e Lei Complementar nº 36/2019 (Lei do conselho tutelar), a qual regulamenta processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando que a Resolução CONAND Nº 231/2022, determina que o processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá ocorrer com, no mínimo, dez candidatos devidamente habilitados para cada Colegiado (art. 13, caput);


Considerando, ainda, **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 03/2023 - (SIMP no 000331-081/2023)** do Ministério Público Estadual, a qual orienta "que sejam observados os princípios norteadores do ECA, durante a condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar municipal, para o quadriênio de 2024/2028, a fim de que todos os candidatos que realizaram a prova objetiva sejam habilitados para a próxima etapa do processo, qual seja, avaliação psicológica, visando a efetividade das disposições previstas em Lei" e em razão da não habilitação de número necessário de conselheiros oriundos do processo seletivo Edital Nº 001/CMDCA/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Permitir a habilitação de todos os candidatos que realizaram a prova objetiva dos para a próxima etapa do processo de escolha, qual seja, avaliação psicológica, visando a efetividade das disposições previstas em Lei e os quais deverão ser submetidos à avaliação psicológica, e em sendo aptos (as), dar início à campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Santo Antônio de Leverger, 26 de Julho de 2023.

Leomar Augusto da Silva Miranda
Presidente do CMDCA



Membros Conselheiros:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Clésio da Cunha Rezende Júnior
- Suplente: Angelika Capelao de Souza

2- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Titular: Josiane da Costa Santos
- Suplente: Sandra Correa da Silva

3- Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Hozana Gonçalves de Arruda e Silva
- Suplente: Saraline Cambui Schmidt

4- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Leomar Augusto da Silva Miranda
- Suplente: Leticia Maria de Amorim

II- Representantes não governamentais:

1- Representação de Entidade Religiosa - Pastoral da Criança:

- Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo
- Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

2- Representação de Entidade Cultural - Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

- Titular: Creuza da Costa Lopes Silva
- Suplente: Adalgiza Fernandes de Amorim

**3- Representação de Atividades de Organização Associativas Ligadas à Cultura e à Arte-
IBRAMAS:**

- Titular: Aline Wendpap Nunes de Siqueira

•Suplente: Jeannie Leite Moreira

AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 03/2023
(SIMP n.º 000331-081/2023)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu agente de execução atuante na Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Leverger, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/93, aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar n. 75/93 – especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza “(...) expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis”;

- Considerando ser o Ministério Público “(...) instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (...)” (art. 127 da CF/88 e arts. 1.º e 5.º inciso I, da Lei Complementar n. 75 de 20/05/93);
- Considerando que incumbe ao Ministério Público “(...) promover inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: (...) **para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos (...)**” (art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 22, IV, a, da Lei Complementar n. 27/93 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual);



- Considerando ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos às garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 5.º, IV, b, da Lei Complementar n. 75/93; e, art. 27, I e II, da Lei n. 8.625/93);
- Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n. 04/2023, para fiscalizar a escolha dos conselheiros tutelares de Santo Antônio de Leverger/MT;
- Considerando que aportou comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que encaminha a solicitação de *orientação quanto ao status do nosso processo de Escolha de Conselheiro Tutelar aqui de Santo Antônio de Leverger*, tendo em vista que referido processo encontra-se na *Etapa de Análise de Recursos contra a prova objetiva, em que infelizmente na lista PRELIMINAR de classificação, apenas 2 (dois) candidatos foram classificados para a próxima etapa de Avaliação Psicológica*;
- Considerando a Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre o estabelecimento e a reorganização do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; E do Conselho Tutelar no Município de Santo Antônio de Leverger, e determina no art. 13, que *para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos*;
- Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA não estabelece a obrigatoriedade de aplicação de prova objetiva para eleição de conselheiros tutelares, pelo contrário, confere poder à sociedade, mediante votação, para escolha dos agentes que serão encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definidos no ECA, sendo este o principal e determinante requisito para a eleição dos conselheiros;

Resolvo, neste ato, **NOTIFICAR** o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Leverger, **Sr. Leomar Augusto da Silva Miranda**, **RECOMENDANDO** que sejam observados os princípios norteadores do ECA, durante a condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar municipal, para o quadriênio de 2024/2028, a fim de que todos os candidatos que realizaram a prova objetiva sejam habilitados para



a próxima etapa do processo, qual seja, avaliação psicológica, visando a efetividade das disposições previstas em Lei.

Consigna-se o prazo de 15 (quinze) dias para resposta quanto ao acatamento da presente Notificação.

Santo Antônio de Leverger, 25 de julho de 2023.

Henrique Schnider Neto
Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Leverger
Rodovia Palmiro Paes de Barros, Quadra 08, Setor I, Lote 04
Bairro: Novo Santo Antônio, Santo Antônio de Leverger/MT
CEP: 78180-000



Telefone: (65) 3341-1427



www.mpmt.mp.br

LCB

